



CÓD: OP-106NV-23  
7908403545339

# TREMEMBÉ-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inspetor de Alunos

**EDITAL Nº 01/2023**

## ***Língua Portuguesa***

1. Interpretação de textos diversos. ....	5
2. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. ....	5
3. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. ....	6
4. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. ....	7
5. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). ....	13
6. Colocação pronominal. ....	16
7. Concordâncias verbal e nominal. ....	17
8. Crase. ....	19
9. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). ....	19
10. Pontuação. ....	20
11. Acentuação. ....	23

## ***Matemática***

1. Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. ....	29
2. Média aritmética simples. ....	35
3. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. ....	35
4. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. ....	37
5. Regra de três simples e composta. ....	39
6. Porcentagem. ....	40
7. juros e descontos simples. ....	41
8. Operações com expressões algébricas e com polinômios. ....	43
9. Progressões aritmética e geométrica. ....	48
10. Raciocínio lógico e sequencial. ....	53
11. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). ....	55

## ***Conhecimentos Específicos Inspetor de Alunos***

1. A valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. ....	57
2. A avaliação e reconstrução das práticas em seu trabalho como Inspetor de Alunos. ....	57
3. A mediação na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e bullying, com diálogo, coerência e exigência. ....	57
4. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. ....	58
5. Gestão democrática: a participação como princípio. ....	59
6. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola. ....	59
7. Função social da escola. ....	66
8. Educação inclusiva e compromisso ético e social. ....	71
9. O processo socioeducativo. ....	71

---

## ÍNDICE

---

10. Disciplina, higiene e formação física, mental, social e intelectual dos alunos . . . . .	72
11. Noções de segurança e portaria, controle de presença, guarda e proteção de alunos . . . . .	72
12. Cuidados com o patrimônio, equipamentos e documentos . . . . .	73
13. Noções de primeiros socorros . . . . .	73
14. Lei Orgânica do Município de Tremembé . . . . .	87

---

**São masculinos:** o eclipse, o dó, o dengue (manha), o champa-nha, o soprano, o clã, o alvará, o sanduíche, o clarinete, o Hosana, o espécime, o guaraná, o diabete ou diabetes, o tapa, o lança-perfume, o praça (soldado raso), o pernoite, o formicida, o herpes, o sósia, o telefonema, o saca-rolha, o plasma, o estigma.

**São femininos:** a dinamite, a derme, a hélice, a aluvião, a aná-lise, a cal, a gênese, a entorse, a faringe, a cólera (doença), a cata-plasma, a pane, a mascote, a libido (desejo sexual), a rês, a senti-nela, a sucuri, a usucapião, a omelete, a hortelã, a fama, a Xerox, a aguardente.

#### Número (plural/singular)

Acrescentam-se:

- **S** – aos substantivos terminados em vogal ou ditongo: povo, povos / feira, feiras / série, séries.

- **S** – aos substantivos terminados em N: líquen, liquens / abdômen, abdomens / hífen, hífens. Também: líquenes, abdômenes, hífenes.

- **ES** – aos substantivos terminados em R, S, Z: cartaz, cartazes / motor, motores / mês, meses. Alguns terminados em R mudam sua sílaba tônica, no plural: júnior, juniores / caráter, caracteres / sênior, seniores.

- **IS** – aos substantivos terminados em al, el, ol, ul: jornal, jornais / sol, sóis / túnel, túneis / mel, meles, méis. Exceções: mal, males / cônsul, cônsules / real, reais.

- **ÃO** – aos substantivos terminados em ão, acrescenta S: cida-dão, cidadãos / irmão, irmãos / mão, mãos.

#### Trocam-se:

- ão por ões: botão, botões / limão, limões / portão, portões / mamão, mamões.

- ão por ãe: pão, pães / charlatão, charlatães / alemão, alemães / cão, cães.

- il por is (oxítonas): funil, funis / fuzil, fuzis / canil, canis / pernil, pernis.

- por eis (paroxítonas): fóssil, fósseis / réptil, répteis / projétil, projéteis.

- m por ns: nuvem, nuvens / som, sons / vintém, vinténs / atum, atuns.

- zito, zinho - 1º coloca-se o substantivo no plural: balão, ba-lões. 2º elimina-se o S + zinhos.

Balão – balões – balões + zinhos: balõesinhos.

Papel – papéis – papel + zinhos: papezinhos.

Cão – cães - cães + zitos: Cãesitos.

Alguns substantivos terminados em X são invariáveis (valor fo-nético = cs): os tórax, os tórax / o ônix, os ônix / a fênix, as fênix / uma Xerox, duas Xerox / um fax, dois fax.

Substantivos terminados em ãO com mais de uma forma no plural:

aldeão, aldeões, aldeãos;

verão, verões, verãos;

anão, anões, anãos;

guardião, guardiões, guardiães;

corrimão, corrimãos, corrimões;

ancião, anciões, anciães, anciãos;

ermitão, ermitões, ermitães, ermitãos.

**Metafonia** - apresentam o “o” tônico fechado no singular e aberto no plural: caroço (ô), caroços (ó) / imposto (ô), impostos (ó).

**Substantivos que mudam de sentido quando usados no plural:** Fez bem a todos (alegria); Houve separação de bens. (Patrimônio); Conferiu a fêria do dia. (Salário); As férias foram maravilhosas. (Des-canso).

**Substantivos empregados somente no plural:** Arredores, be-las-artes, bodas (ô), condolências, cócegas, costas, exéquias, férias, olheiras, fezes, núpcias, óculos, parabéns, pêsames, viveres, idos, afazeres, algemas.

#### Plural dos Substantivos Compostos

Somente o segundo (ou último) elemento vai para o plural:

- **palavra unida sem hífen:** pontapé = pontapés / girassol = gi-rassóis / autopeça = autopeças.

- **verbo + substantivo:** saca-rolha = saca-rolhas / arranha-céu = arranha-céus / bate-bola = bate-bolas / guarda-roupa = guarda-roupas / guarda-sol = guarda-sóis.

- **elemento invariável + palavra variável:** sempre-viva = sem-pre-vivas / abaixo-assinado = abaixo-assinados / recém-nascido = recém-nascidos / ex-marido = ex-maridos / autoescola = autoesco-las.

- **palavras repetidas:** o reco-reco = os reco-recos / o tico-tico = os tico-ticos / o corre-corre = os corre-corres.

- **substantivo composto de três ou mais elementos não ligados por preposição:** o bem-me-quer = os bem-me-queres / o bem-te-vi = os bem-te-vis / o fora-da-lei = os fora-da-lei / o ponto-e-vírgula = os ponto e vírgulas / o bumba meu boi = os bumba meu bois.

- **quando o primeiro elemento for:** grão, grã (grande), bel: grão-duque = grão-duques / grã-cruz = grã-cruzes / bel-prazer = bel-prazeres.

Somente o primeiro elemento vai para o plural:

- **substantivo + preposição + substantivo:** água de colônia = águas-de-colônia / mula-sem-cabeça = mulas-sem-cabeça / pão-de-ló = pães-de-ló / sinal-da-cruz = sinais-da-cruz.

- **quando o segundo elemento limita o primeiro ou dá ideia de tipo, finalidade:** samba-enredo = sambas-enredo / pombo-correio = pombos-correio / salário-família = salários-família / banana-maçã = bananas-maçã / vale-refeição = vales-refeição (vale = ter valor de, substantivo+especificador)

Os dois elementos ficam invariáveis quando houver:

- **verbo + advérbio:** o ganha-pouco = os ganha-pouco / o cola-tudo = os cola-tudo / o bota-fora = os bota-fora

- **os compostos de verbos de sentido oposto:** o entra-e-sai = os entra-e-sai / o leva-e-traz = os leva-e-traz / o vai-e-volta = os vai-e-volta.

Os dois elementos, vão para o plural:

- **substantivo + substantivo:** decreto-lei = decretos-leis / abe-lha-mestra = abelhas-mestras / tia-avó = tias-avós / tenente-coronel = tenentes-coronéis / redator-chefe = redatores-chefes.

Devo-lhe dizer a verdade.  
Devo dizer-lhe a verdade.

Havendo fator de próclise, o pronome átono deverá ficar antes do auxiliar ou depois do principal.

Exemplos:

Não lhe devo dizer a verdade.  
Não devo dizer-lhe a verdade.

**Verbo principal no particípio:** Se não houver fator de próclise, o pronome átono ficará depois do auxiliar.

Exemplo: Havia-lhe dito a verdade.

Se houver fator de próclise, o pronome átono ficará antes do auxiliar.

Exemplo: Não lhe havia dito a verdade.

**Haver de e ter de + infinitivo:** Pronome átono deve ficar depois do infinitivo.

Exemplos:

Hei de dizer-lhe a verdade.  
Tenho de dizer-lhe a verdade.

#### Observação

Não se deve omitir o hífen nas seguintes construções:

Devo-lhe dizer tudo.  
Estava-lhe dizendo tudo.  
Havia-lhe dito tudo.

## CONCORDÂNCIAS VERBAL E NOMINAL.

Concordância é o efeito gramatical causado por uma relação harmônica entre dois ou mais termos. Desse modo, ela pode ser verbal — refere-se ao verbo em relação ao sujeito — ou nominal — refere-se ao substantivo e suas formas relacionadas.

- Concordância em gênero: flexão em masculino e feminino
- Concordância em número: flexão em singular e plural
- Concordância em pessoa: 1ª, 2ª e 3ª pessoa

#### **Concordância nominal**

Para que a concordância nominal esteja adequada, adjetivos, artigos, pronomes e numerais devem **flexionar em número e gênero**, de acordo com o substantivo. Há algumas regras principais que ajudam na hora de empregar a concordância, mas é preciso estar atento, também, aos casos específicos.

Quando há dois ou mais adjetivos para apenas um substantivo, o substantivo permanece no singular se houver um artigo entre os adjetivos. Caso contrário, o substantivo deve estar no plural:

- *A comida mexicana e a japonesa. / As comidas mexicana e japonesa.*

Quando há dois ou mais substantivos para apenas um adjetivo, a concordância depende da posição de cada um deles. Se o adjetivo vem antes dos substantivos, o adjetivo deve concordar com o substantivo mais próximo:

- *Linda casa e bairro.*

Se o adjetivo vem depois dos substantivos, ele pode concordar tanto com o substantivo mais próximo, ou com todos os substantivos (sendo usado no plural):

- *Casa e apartamento arrumado. / Apartamento e casa arrumada.*
- *Casa e apartamento arrumados. / Apartamento e casa arrumados.*

Quando há a modificação de dois ou mais nomes próprios ou de parentesco, os adjetivos devem ser flexionados no plural:

- *As talentosas Clarice Lispector e Lygia Fagundes Telles estão entre os melhores escritores brasileiros.*

Quando o adjetivo assume função de predicativo de um sujeito ou objeto, ele deve ser flexionado no plural caso o sujeito ou objeto seja ocupado por dois substantivos ou mais:

- *O operário e sua família estavam preocupados com as consequências do acidente.*

Quando o **sujeito é coletivo**, o verbo permanece no singular, concordando com o coletivo partitivo:

- *A multidão delirou com a entrada triunfal dos artistas. / A matilha cansou depois de tanto puxar o trenó.*

Quando **não existe sujeito na oração**, o verbo fica na terceira pessoa do singular (impessoal):

- *Faz chuva hoje*

Quando o **pronome relativo “que”** atua como sujeito, o verbo deverá concordar em número e pessoa com o termo da oração principal ao qual o pronome faz referência:

- *Foi Maria que arrumou a casa.*

Quando o sujeito da oração é o **pronome relativo “quem”**, o verbo pode concordar tanto com o antecedente do pronome quanto com o próprio nome, na 3ª pessoa do singular:

- *Fui eu quem arrumei a casa. / Fui eu quem arrumou a casa.*

Quando o **pronome indefinido ou interrogativo**, atuando como sujeito, estiver no singular, o verbo deve ficar na 3ª pessoa do singular:

- *Nenhum de nós merece adoecer.*

Quando houver um **substantivo que apresenta forma plural**, porém com sentido singular, o verbo deve permanecer no singular. Exceto caso o substantivo vier precedido por determinante:

- *Férias é indispensável para qualquer pessoa. / Meus óculos sumiram.*

### CRASE.

Crase é o nome dado à contração de duas letras “A” em uma só: **preposição “a” + artigo “a” em palavras femininas**. Ela é demarcada com o uso do acento grave (à), de modo que crase não é considerada um acento em si, mas sim o fenômeno dessa fusão.

Veja, abaixo, as principais situações em que será **correto o emprego da crase**:

- Palavras femininas: *Peça o material emprestado àquela aluna.*

- Indicação de horas, em casos de horas definidas e especificadas: *Chegaremos em Belo Horizonte às 7 horas.*

- Locuções prepositivas: *A aluna foi aprovada à custa de muito estresse.*

- Locuções conjuntivas: *À medida que crescemos vamos deixando de lado a capacidade de imaginar.*

- Locuções adverbiais de tempo, modo e lugar: *Vire na próxima à esquerda.*

Veja, agora, as principais situações em que **não se aplica a crase**:

- Palavras masculinas: *Ela prefere passear a pé.*

- Palavras repetidas (mesmo quando no feminino): *Melhor temos uma reunião frente a frente.*

- Antes de verbo: *Gostaria de aprender a pintar.*

- Expressões que sugerem distância ou futuro: *A médica vai te atender daqui a pouco.*

- Dia de semana (a menos que seja um dia definido): *De terça a sexta. / Fecharemos às segundas-feiras.*

- Antes de numeral (exceto horas definidas): *A casa da vizinha fica a 50 metros da esquina.*

Há, ainda, situações em que o uso da crase é facultativo

- Pronomes possessivos femininos: *Dei um picolé a minha filha. / Dei um picolé à minha filha.*

- Depois da palavra “até”: *Levei minha avó até a feira. / Levei minha avó até à feira.*

- Nomes próprios femininos (desde que não seja especificado): *Enviei o convite a Ana. / Enviei o convite à Ana. / Enviei o convite à Ana da faculdade.*

**DICA:** Como a crase só ocorre em palavras no feminino, em caso de dúvida, basta substituir por uma palavra equivalente no masculino. Se aparecer “ao”, deve-se usar a crase: *Amanhã iremos à escola / Amanhã iremos ao colégio.*

### ORTOGRAFIA (CONFORME NOVO ACORDO VIGENTE).

A ortografia oficial diz respeito às regras gramaticais referentes à escrita correta das palavras. Para melhor entendê-las, é preciso analisar caso a caso. Lembre-se de que a melhor maneira de memorizar a ortografia correta de uma língua é por meio da leitura, que também faz aumentar o vocabulário do leitor.

Neste capítulo serão abordadas regras para dúvidas frequentes entre os falantes do português. No entanto, é importante ressaltar que existem inúmeras exceções para essas regras, portanto, fique atento!

#### Alfabeto

O primeiro passo para compreender a ortografia oficial é conhecer o alfabeto (os sinais gráficos e seus sons). No português, o alfabeto se constitui 26 letras, divididas entre **vogais** (a, e, i, o, u) e **consoantes** (restante das letras).

Com o Novo Acordo Ortográfico, as consoantes **K**, **W** e **Y** foram reintroduzidas ao alfabeto oficial da língua portuguesa, de modo que elas são usadas apenas em duas ocorrências: **transcrição de nomes próprios e abreviaturas e símbolos de uso internacional**.

#### Uso do “X”

Algumas dicas são relevantes para saber o momento de usar o X no lugar do CH:

- Depois das sílabas iniciais “me” e “en” (ex: mexerica; enxergar)

- Depois de ditongos (ex: caixa)

- Palavras de origem indígena ou africana (ex: abacaxi; orixá)

#### Uso do “S” ou “Z”

Algumas regras do uso do “S” com som de “Z” podem ser observadas:

- Depois de ditongos (ex: coisa)

- Em palavras derivadas cuja palavra primitiva já se usa o “S” (ex: casa > casinha)

- Nos sufixos “ês” e “esa”, ao indicarem nacionalidade, título ou origem. (ex: portuguesa)

Este sinal é colocado após uma interjeição.

**Ex.:** — Olé! exclamei.

— Ah! brejeiro!

As mesmas observações vistas no ponto de interrogação, em relação ao emprego do ponto final e ao uso de maiúscula ou minúscula inicial da palavra seguinte, são aplicadas ao ponto de exclamação.

#### — Reticências

As reticências (...) demonstram interrupção ou incompletude de um pensamento.

**Ex.:** — “Ao proferir estas palavras havia um tremor de alegria na voz de Marcela: e no rosto como que se lhe espalhou uma onda de ventura...”

— “Não imagina o que ela é lá em casa: fala na senhora a todos os instantes, e aqui aparece uma pamonha. Ainda ontem...”

Quando colocadas no fim do enunciado, as reticências dispensam o ponto final, como você pode observar nos exemplos acima.

As reticências, quando indicarem uma enumeração inconclusa, podem ser substituídas por *etc.*

Ao transcrever um diálogo, elas indicam uma não resposta do interlocutor. Já em citações, elas podem ser postas no início, no meio ou no fim, indicando supressão do texto transcrito, em cada uma dessas partes.

Quando ocorre a supressão de um trecho de certa extensão, geralmente utiliza-se uma linha pontilhada.

As reticências podem aparecer após um ponto de exclamação ou interrogação.

#### — Vírgula

A vírgula (,) é utilizada:

- Para separar termos coordenados, mesmo quando ligados por conjunção (caso haja pausa).

**Ex.:** “Sim, eu era esse garção bonito, airoso, abastado”.

#### IMPORTANTE!

Quando há uma série de sujeitos seguidos imediatamente de verbo, não se separa do verbo (por vírgula) o último sujeito da série.

**Ex.:** Carlos Gomes, Vítor Meireles, Pedro Américo, José de Alencar tinham-nas começado.

- Para separar orações coordenadas aditivas, mesmo que estas se iniciem pela conjunção *e*, proferidas com pausa.

**Ex.:** “Gostava muito das nossas antigas dobras de ouro, e eu levava-lhe quanta podia obter”.

- Para separar orações coordenadas alternativas (*ou*, *quer*, *etc.*), quando forem proferidas com pausa.

**Ex.:** Ele sairá daqui logo, *ou eu me desligarei do grupo.*

#### IMPORTANTE!

Quando *ou* exprimir retificação, esta mesma regra vigora.

**Ex.:** Teve duas fases a nossa paixão, *ou* ligação, *ou* qualquer outro nome, que eu de nome não curo.

Caso denote equivalência, o *ou* posto entre os dois termos não é separado por vírgula.

**Ex.:** Solteiro *ou* solitário se prende ao mesmo termo latino.

- Em aposições, a não ser no especificativo.

**Ex.:** “ora enfim de uma casa que ele meditava construir, para residência própria, casa de feitiço moderno...”

- Para separar os pleonasmos e as repetições, quando não tiverem efeito superlativamente.

**Ex.:** “Nunca, nunca, meu amor!”

A casa é linda, linda.

- Para intercalar ou separar vocativos e apostos.

**Ex.:** Brasileiros, é chegada a hora de buscar o entendimento.

É aqui, nesta querida escola, que nos encontramos.

- Para separar orações adjetivas de valor explicativo.

**Ex.:** “perguntava a mim mesmo por que não seria melhor deputado e melhor marquês do que o lobo Neves, — *eu, que valia mais*, muito mais do que ele, — ...”

- Para separar, na maioria das vezes, orações adjetivas restritiva de certa extensão, ainda mais quando os verbos de duas orações distintas se juntam.

**Ex.:** “No meio da confusão que produzira por toda a parte este acontecimento inesperado e cujo motivo e circunstâncias inteiramente se ignoravam, ninguém reparou nos dois cavaleiros...”

#### IMPORTANTE!

Mesmo separando por vírgula o sujeito expandido pela oração adjetiva, esta pontuação pode acontecer.

**Ex.:** Os que falam em matérias que não entendem, parecem fazer gala da sua própria ignorância.

- Para separar orações intercaladas.

**Ex.:** “Não lhe posso dizer com certeza, respondi eu”

- Para separar, geralmente, adjuntos adverbiais que precedem o verbo e as orações adverbiais que aparecem antes ou no meio da sua principal.

**Ex.:** “Eu mesmo, até então, tinha-vos em má conta...”

- Para separar o nome do lugar em datas.

**Ex.:** São Paulo, 14 de janeiro de 2020.

- Para separar os partículas e expressões de correção, continuação, explicação, concessão e conclusão.

**Ex.:** “e, *não obstante*, havia certa lógica, certa dedução”

Sairá amanhã, *aliás*, depois de amanhã.

- Para separar advérbios e conjunções adversativas (*porém*,  *todavia*, *contudo*, *entretanto*), principalmente quando pospostos.

**Ex.:** “A proposta, *porém*, desdizia tanto das minhas sensações últimas...”

- Algumas vezes, para indicar a elipse do verbo.

**Ex.:** Ele sai agora: eu, logo mais. (omitiu o verbo “sairei” após “eu”; elipse do verbo sair)

- Omissão por zeugma.

**Ex.:** Na classe, alguns alunos são interessados; outros, (são) relapsos. (Supressão do verbo “são” antes do vocábulo “relapsos”)



Resolução:

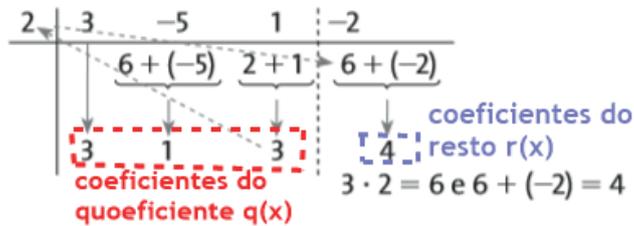
RAIZ DO DIVISOR 2	3	-5	1	-2
	↓	3.(2) - 5	1.(2) + 1	3.(2) - 2
3	1	3		4
	COEFICIENTES DO QUOCIENTE Q(x)			RESTO

Veja que:

- O termo constante do divisor  $h(x)$  igual a  $-2$ , ele com sinal trocado será  $2$ ;
- Os coeficientes de  $x$  do dividendo  $p(x)$  são  $3, -5$  e  $1$ ;
- O termo constante do dividendo  $p(x) = -2$ .

Para resolvermos este problema, vamos seguir o passo a passo abaixo:

- 1) **Vamos achar a raiz do divisor:**  $x - 2 = 0 \Rightarrow x = 2$ ;
- 2) **Colocamos a raiz do divisor e os coeficientes do dividendo ordenadamente na parte de cima da reta, como mostra a figura acima;**
- 3) **O primeiro coeficiente do dividendo é repetido abaixo;**
- 4) **Multiplicamos a raiz do divisor por esse coeficiente repetido abaixo e somamos o produto com o 2º coeficiente do dividendo, colocando o resultado abaixo deste;**
- 5) **Multiplicamos a raiz do divisor pelo número colocado abaixo do 2º coeficiente e somamos o produto com o 3º coeficiente, colocando o resultado abaixo deste, e assim sucessivamente;**
- 6) **Separamos o último número formado, que é igual ao resto da divisão, e os números que ficam à esquerda deste serão os coeficientes do quociente.**



Observe que o grau de  $Q(x)$  é uma unidade inferior ao de  $P(x)$ , pois o divisor é de grau 1.

Resposta:  $Q(x) = 3x^2 + x + 3$  e  $R(x) = 4$ .

**Máximo divisor comum de um polinômio**

Um máximo divisor comum de um grupo de dois ou mais polinômios não nulos, de coeficientes racionais,  $P_1(x), P_2(x), \dots, P_m(x)$  é um polinômio de maior grau  $M(x)$  que divide todos os polinômios  $P_1(x), P_2(x), \dots, P_m(x)$ .

**$M(x)$  também deve só conter coeficientes racionais.**

Um polinômio  $D(x)$  divide um polinômio  $A(x)$  - não nulo - se existe um polinômio  $Q(x)$  tal que

$$A(x) \equiv Q(x)D(x)$$

**Cárdica**

O MDC entre polinômios não é único, mas se  $P$  é um mdc entre os polinômios considerados, todo mdc entre eles pode ser escrito como  $a \cdot P$  ( $a$  é uma constante não nula).

Não se esqueça que para ser mdc é OBRIGATÓRIO que ele seja o produto de TODOS os divisores dos polinômios dados (desconsiderando as constantes multiplicativas). O grau do mdc é único.

**PROGRESSÕES ARITMÉTICA E GEOMÉTRICA.**

**Progressão aritmética (P.A.)**

É toda seqüência numérica em que cada um de seus termos, a partir do segundo, é igual ao anterior somado a uma constante  $r$ , denominada razão da progressão aritmética. Como em qualquer seqüência os termos são chamados de  $a_1, a_2, a_3, a_4, \dots, a_n, \dots$

§ 1º — Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º — As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município se classificam em:

I — AUTARQUIA: presta serviço autônomo, criada por lei específica, possui personalidade jurídica de direito público, bem como patrimônio e receita próprios, para executar, em nome próprio, atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas; (Inciso I com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

II — EMPRESA PÚBLICA: é dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, sendo sua instituição autorizada por lei específica, constituída sob o regime do direito privado, para exploração de atividades econômicas, que seja levada a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo se revestir de qualquer das formas admitidas em direito; (Inciso II com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

III — SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: é dotada de personalidade jurídica de direito privado, sendo sua instituição autorizada por lei específica, constituída sob o regime do direito privado, para exploração de atividades econômicas, sob forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município, ou a entidade da administração direta; (Inciso III com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003)

IV — FUNDAÇÃO PÚBLICA: a entidade de personalidade jurídica de direito privado, criada, em virtude de autorização legislativa, para o desempenho de atividades não lucrativas e atípicas, com autonomia administrativa e patrimônio próprios geridos pelos respectivos órgãos de direção e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes. (Inciso IV com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

§ 3º- A entidade de que trata o Inciso IV do § 2º deste artigo, adquire personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (§ 3º com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

## **CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

ARTIGO 102 — O Município deverá organizar a sua administração, exercer suas atividades e promover sua política de desenvolvimento urbano dentro de um processo de planejamento permanente, atendendo aos objetivos e diretrizes do Plano Diretor instituído nos moldes do art. 182 da Constituição Federal e legislação pertinente, e mediante sistema de planejamento. (Art. 102, caput, com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

§ 1º — O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento do Município e dos processos de transformação do espaço urbano e de sua estrutura territorial, é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas. (§ 1º com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

§ 2º — O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo. (§ 2º com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

§ 3º — A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos. (§ 3º com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

§ 4º — No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I- a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II- a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III- o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos. (§ 4º acrescentado pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

ARTIGO 103 — A delimitação da zona urbana será definida por lei, observado o estabelecido no Plano Diretor.

## **CAPÍTULO III DOS ATOS MUNICIPAIS**

### **SEÇÃO I DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS**

ARTIGO 104 - A publicação das leis e atos municipais será feita pela imprensa oficial do Município e, na falta desta, por órgão da imprensa local ou regional, ou por afixação na Sede da Prefeitura e da Câmara Municipal. (Art. 104, caput, com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

§ 1º — A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos será feita através de licitação, em que serão levadas em conta, não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º — Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 3º — A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida. ARTIGO 105 — O Prefeito fará publicar:

I — diariamente, por edital, o movimento de caixa do dia anterior;

II — mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;

III — mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos;

IV — anualmente, até 15 de março, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, de forma sintética.

### **SEÇÃO II DOS LIVROS**

ARTIGO 106 — O Município manterá os livros que forem necessários aos registros de seus serviços.

§ 1º — Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal finalidade.

§ 2º - Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema convenientemente autenticado.

§ 3º — Os Poderes Públicos do Município poderão adotar sistemas de computação adequando-os a uma maior agilização dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO — O disposto neste artigo não se aplica à transferência de bens entre os poderes constituídos do Município.

ARTIGO 116 — O Município, preferentemente à venda ou à doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º — A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais e, em caso de concessão precedida de autorização legislativa, a associações de moradores de loteamentos fechados aprovados nos moldes do plano diretor de que trata o artigo 102 e parágrafos, desta Lei, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado. (§ 1º com a redação dada pela Emenda 09 de 04/12/2003).

§ 2º — A venda, aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação e as áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

ARTIGO 117 — A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá da prévia avaliação e autorização legislativa, observada a lei de licitações em vigor.

ARTIGO 118 — É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças e jardins, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou ao comércio autônomo ambulante, parques de diversões e circos. (Art. 118 com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

PARÁGRAFO ÚNICO — Por ocasião de festejos oficiais do Município, é permitido o uso por barracas e aparelhos para diversão.

ARTIGO 119 — O uso de bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão ou permissão, a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir, salvo na hipótese prevista no § 1º do Artigo 116 desta Lei. (Art. 119, caput, com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003.)

§ 1º — A concessão de uso de bens públicos, de uso especial e dominiais, dependerá de lei e concorrência pública e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º do artigo 115 e no § 1º do artigo 116 desta Lei. (§ 1º com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

§ 2º — A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá se outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.

§ 3º — A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público será feita sempre a título precário, por ato do Prefeito, devidamente autorizado pelo Legislativo.

§ 4º — Somente será considerado vago o boxe em próprio municipal se houver rescisão contratual ou cancelamento da firma locatário. (§ 4º com a redação dada pela emenda nº 09 de 04/12/2003).

§ 5º — A transferência de firmas a terceiros, sem alteração do número de registro no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, não será considerada como baixa da empresa.

ARTIGO 120 — Poderão ser cedidos, por meio de autorização de uso, a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine o termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos. (Art. 120, caput, com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

PARÁGRAFO ÚNICO — O Município poderá deslocar servidores para execução de serviços de manutenção em prédios destinados a escolas públicas, igrejas, hospitais filantrópicos e entidades assistenciais sem fins lucrativos. (Parágrafo Único acrescentado pela Emenda nº 01 de 31/12/1993).

ARTIGO 121 — A utilização e a administração de bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

## CAPÍTULO V DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ARTIGO 122 — Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, do qual, obrigatoriamente, conste:

- I— a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
- II— os pormenores para a sua execução;
- III— os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
- IV— os prazos para seu início e conclusão ou término, acompanhados da respectiva justificação.

§ 1º — Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de urgência, será executada sem prévio orçamento e custo.

§ 2º — As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e por terceiros, mediante licitação.

ARTIGO 123 — Incumbe ao Município, nos termos da legislação pertinente, a prestação de serviços, diretamente ou sob regime de concessão, permissão ou autorização, que se fará sempre através de licitação, na modalidade compatível, obedecendo, em qualquer caso, aos princípios da continuidade, da generalidade, da eficiência, da modicidade e da cortesia.

(Art. 123, caput, com a redação dada pela Emenda n 09 de 04/12/2003).

PARÁGRAFO ÚNICO — A lei disporá, inclusive, sobre: (Parágrafo Único, caput, com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

I o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como das condições de caducidade, fiscalização e rescisão; (Inciso I com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

II— direitos e deveres dos usuários;

III— política tarifária a qual deverá fixar tarifas pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservá-las pelas regras de revisão previstas no edital e no contrato. (Inciso III com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

IV— obrigatoriedade de manutenção e prestação de serviços de boa qualidade;

V — avaliação dos serviços pelo órgão cedente,

ARTIGO 124 — Concessão é a delegação da prestação do serviço público, feita pelo Poder Executivo, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado. Permissão de serviço público é a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo Poder Executivo à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua